



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº DE 5.233, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Bloco de Assistência Farmacêutica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 5.107,24 (cinco mil, cento e sete reais e vinte e quatro centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0055.2.085	Bloco de Assistência Farmacêutica	
347-3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.107,24
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - vinc.	
C. Aplic.05.304.0001	Bloco de Assistência Farmacêutica	
Total do crédito adicional		5.107,24

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 5.107,24 (cinco mil, cento e sete reais e vinte e quatro centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Bloco de Assistência Farmacêutica, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.906, de 01 de Setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030, de 29 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 6 de dezembro de 2018.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Edição N° 19

Data 07 / 12 / 18


Visto